



Grande Conselho da
Ordem DeMolay
Para o Estado da Bahia



Fundado em 18 de dezembro de 2004 e Instalado em 19 de dezembro de 2004

ATO GME Nº 083/ 2018-2020

Aos CAPÍTULOS, CONSULTORES E PRECEPTORES DOS CASTELOS,

Saudações DeMolay!

Assunto: Padronização do período destinado à eleição dos preceptores nos capítulos patrocinadores dos Castelos da Ordem dos Escudeiros vinculados ao GCE-BA.

JAMERSON VIEIRA TORRES, Grande Mestre Estadual da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO ser o Supremo Conselho da Ordem Demolay para a República Federativa do Brasil (SCODRFB) a única instituição *regular* e reconhecida pelo Demolay International para atuar no território brasileiro e ser o Grande Conselho da Ordem Demolay para o Estado da Bahia a única instituição *regular* atuante no território baiano;

CONSIDERANDO, que o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia trabalha de forma planejada, com intuito de desenvolver as atividades da Ordem DeMolay no Estado, propiciando aos seus membros um ambiente sadio para o aperfeiçoamento de seus ensinamentos e ideais;

CONSIDERANDO, que a Campanha do Gabinete Nacional de Incentivo à Excelência dos Castelos (CNIEC) é semestral;

CONSIDERANDO, que o Certificado de Referência Nacional (CRN) para os Castelos, de responsabilidade do Gabinete Nacional, é anual e, com início em julho e fim em junho do ano seguinte;

CONSIDERANDO, que o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia acredita que o Conclave de Líderes realizado pelo mesmo, é o espaço ideal para alinhar as informações e instruções aos preceptores, bem como apresenta uma demanda de inscrições menor no Conclave realizado no meio do ano;



Grande Conselho da
Ordem DeMolay
Para o Estado da Bahia



Fundado em 18 de dezembro de 2004 e Instalado em 19 de dezembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a partir da data de publicação deste documento, que as eleições dos preceptores, que devem ser realizadas pelos Capítulos patrocinadores de Castelos da Ordem dos Escudeiros, ocorram impreterivelmente no primeiro semestre, até o dia 31 de maio do ano corrente.

Art. 2º. Não há impedimento de reeleição, se forem atendidos todos os critérios expostos no Regulamento Geral do SCODRFB, no entanto a eleição deve ocorrer.

Art. 3º. O capítulo patrocinador deve divulgar edital de eleição para a função de preceptor do Castelo em Sessão Ordinária até o dia 30 de março do ano corrente.

Art. 4º. A ata da sessão de eleição do preceptor (constando a identificação DeMolay-ID), assinada e aprovada em posterior sessão deve ser encaminhada ao Coordenador Estadual para a Ordem dos Escudeiros, através do endereço de email: escudeiros@demolaybahia.org.br.

Art. 5º. O Grande Secretário Estadual dará ampla publicidade ao presente Ato.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, na cidade do Salvador, sede do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.


JAMERSON VIEIRA TORRES
GRANDE MESTRE ESTADUAL


ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA DE SOUZA
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL


DANILO BRUNO LOURO DE OLIVEIRA
GRANDE ORADOR ESTADUAL